

## AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Direção-Geral de Agricultura  
e Desenvolvimento Rural

Aviso (extrato) n.º 1134/2017

### Aprovação do caderno de especificações para a produção e comercialização de carne de suíno com o rótulo Porco PT

De acordo com o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/98 de 26 de março, bem como nos termos do n.º 1 do Despacho 10 747/98 (2.ª série) de 8 de junho, e, verificada a conformidade da candidatura apresentada, por despacho de 22 de dezembro de 2016, do Senhor Diretor-Geral, Eng.º Pedro Teixeira, é autorizado à Federação Portuguesa de Associações de Suinicultores, o direito de utilizar o caderno de especificações e o rótulo, em anexo, para a produção e comercialização de carne de suíno “Porco PT”.

### Síntese dos principais elementos do caderno de especificações

Designa-se por carne de suíno — Porco PT, a carne proveniente de carcaças de suínos, obtidas a partir de animais criados em explorações pecuárias portuguesas, alimentados à base de cereais, com normas de bem estar-animal certificadas.

As características do produto ficam a dever-se essencialmente à alimentação fornecida aos animais, com um mínimo de 50 % de cereais, às condições de bem-estar animal, com uma área de engorda útil no mínimo superior às ditadas pelas normas europeias, e à castração cirúrgica dos leitões para evitar o odor na carne. O produto apresenta-se no mercado sob a forma de carcaça e meias carcaças, bem como sob a forma de qualquer peça de desmancha, embaladas ou a granel.

Qualquer que seja a forma de apresentação comercial, esta carne apresenta-se rotulada com o rótulo apresentado em: <http://www.dgadr.mamaot.pt/sustentavel/rotulagem-facultativa-de-carne-e-ovos>.

19 de janeiro de 2017. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira*.

310197109



## PARTE D

### CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

#### Deliberação (extrato) n.º 62/2017

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, de 17 de janeiro de 2017, foram delegados, no seu Presidente, Juiz Conselheiro Vítor Manuel Gonçalves Gomes, os seguintes poderes:

- Praticar atos de gestão corrente e aprovar inspeções, designando os respetivos inspetores.
- Ordenar inspeções extraordinárias, averiguações, inquéritos e sindicâncias, designando os respetivos inspetores e instrutores.
- Praticar atos relativos a licenças e faltas dos juizes da jurisdição administrativa e fiscal, com a faculdade de subdelegar.
- Tomar posição, responder, alegar e praticar todos os atos que legalmente caibam ao CSTAF no âmbito de quaisquer processos, inclusive a processos instaurados no domínio do anterior Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais e Lei do Processo nos Tribunais Administrativos, seja qual for a jurisdição, relativamente a deliberações do Conselho ou em que este seja parte.
- Designar licenciados em Direito com funções de apoio jurídico a este Conselho, a fim de responderem, alegarem e praticarem os atos processuais que se mostrem necessários, nos termos do artigo 11.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, no âmbito de quaisquer processos, seja qual for a jurisdição, relativamente a deliberações do Conselho ou em que este seja parte.
- Autorizar que magistrados se ausentem do serviço, com a faculdade de subdelegar.
- Conceder autorizações de residência a juizes de direito, com a faculdade de subdelegar.

São ratificados todos os atos até agora praticados nos apontados domínios.

18 de janeiro de 2017. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *Vítor Manuel Gonçalves Gomes*.  
310198162

#### Deliberação (extrato) n.º 63/2017

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 17 de janeiro de 2017:

Dra. Dora Sofia Lucas Neto Gomes, juíza desembargadora no Tribunal Central Administrativo Sul, em comissão de serviço de natureza judicial como juíza secretária do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais — renovada a comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos reportados a 1 de novembro de 2016.

18 de janeiro de 2017. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *Vítor Manuel Gonçalves Gomes*.  
310198413

#### Deliberação (extrato) n.º 64/2017

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 17 de janeiro de 2017, que ratificou o Despacho n.º 16/2016/CSTAF, de 18 de novembro de 2016:

Dra. Ana Paula Ferreira Trindade, juíza de direito, a exercer funções, em regime de acumulação, no Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal — cessado, a seu pedido, o referido exercício de funções, com efeitos reportados a 30 de novembro de 2016.

18 de janeiro de 2017. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *Vítor Manuel Gonçalves Gomes*.  
310198632

#### Deliberação (extrato) n.º 65/2017

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 17 de janeiro de 2017:

Dr. Quintino Lopes Ferreira, juiz de direito, provido a título definitivo no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa — desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilção.

18 de janeiro de 2017. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *Vítor Manuel Gonçalves Gomes*.  
310198705

## MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

#### Deliberação (extrato) n.º 66/2017

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 11 de janeiro de 2017, foi nomeado, em comissão de serviço, por 3 anos, o juiz desembargador Mestre João Eduardo Cura Mariano Esteves, como vogal do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2017.

20 de janeiro de 2017. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

310198787